



Gabinete da
Prefeita



MENSAGEM N. 002/2015

Beberibe, 12 de janeiro de 2015.

REGIME DE URGÊNCIA

ORDEM DE PROTOCOLO	
Funcionário:	<u>Odeci</u>
Data:	<u>19</u> x <u>01</u> / <u>2015</u>
Assinatura:	

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a),
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata especialmente do Reajuste do Salário Mínimo Nacional que passou de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme o Decreto nº 8.381/2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

Impende ressaltar a URGÊNCIA de que se reveste o presente Projeto de Lei considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento para JANEIRO DE 2015. Destarte, considerando a Legislação Municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em Regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
EDUARDO RIBEIRO LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PROJETO DE LEI N. 02 /2015

Dispõe sobre o valor do salário mínimo alterado pelo Decreto n. 8.381/2014, com a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI,

Art. 1º Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 8.381 sancionado no dia 29 de dezembro de 2014, pela Presidenta Dilma Rousseff, o valor do Salário Mínimo passa de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal n. 583, de 15 de fevereiro de 2000 – a Tabela de Vencimento dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, tudo em conformidade com o anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 8.381/14, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 12 de janeiro de 2015.


Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO ÚNICO

Anexo VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO

Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00	REFERENCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00
1	788,00	26	1.139,80
2	788,00	27	1.173,99
3	788,00	28	1.209,22
4	788,00	29	1.245,49
5	788,00	30	1.282,85
6	788,00	31	1.321,34
7	788,00	32	1.360,98
8	788,00	33	1.401,81
9	788,00	34	1.443,87
10	788,00	35	1.487,18
11	798,72	36	1.531,81
12	814,71	37	1.577,75
13	831,00	38	1.625,09
14	847,63	39	1.673,84
15	864,58	40	1.724,05
16	881,87	41	1.810,25
17	899,51	42	1.900,76
18	917,48	43	1.995,80
19	935,84	44	2.095,60
20	954,56	45	2.200,37
21	983,20	46	2.310,40
22	1.012,68	47	2.425,91
23	1.043,06	48	2.547,20
24	1.074,36	49	2.674,57
25	1.106,60	50	2.808,30